



JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Termo Aditivo: 001/2023

Processo Administrativo nº 029-2023-000002

Modalidade Carona nº 002-2023

Contrato nº 20231024

Objeto: 1º **TERMO ADITIVO - PRORORRAGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato acima supramencionado que tem como objeto Adesão a ata de registro de preços n. 20238529 oriunda do pregão eletrônico n.024/2022-SRP e do processo administrativo n.048/2022/FUNCEL-CPL, viabilizando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aérea nacional, conforme demandas advinda das secretarias e fundos desta municipalidade.(Carona).

Em resposta ao ofício 001, datado em 17 de novembro de 2023, da empresa **M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES LTDA**, com CNPJ sob nº 19.895.434/0001-25, tendo como representante neste ato a Sr.ª. **MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES**, inscrita no C.P.F. sob o n.º 852.434.263-34, exarado e firmado que **aceita permanecer com o mesmo valor e termos do contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.**

Tendo em vista, que a contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor do contrato original, deste modo, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;
- b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e seus órgãos;
- c) Mediante a necessidade de deslocamento de gestores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, em que há a necessidade de descolamento em âmbito regional e interestadual e todos os serviços conexos, tendo como finalidade atender as demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações;
- e) Com base nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993, os quais estabelecem que toda e qualquer alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo, isto é, poderá ser prorrogada de acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.
- g) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, por ser o serviço prestado de forma contínua, de suma importância para administração pública, para que não ocorra nenhum prejuízo o prazo de vigência do contrato deve ser dilatado, tendo amparo no dispositivo legal retro citado, senão vejamos:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:*

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, a prorrogação do prazo contratual ocorrerá conforme proposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Prazo Inicial	Prazo Final
001	AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS) Especificação: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aérea nacional e internacional, conforme demanda. 100 % Percentual de desconto a se aplicado sobre taxa DU (taxa de emissão do bilhete), praticada pela empresa de transporte aéreo, em âmbito nacional, inclusive sobre as tarifas promocionais, estando inclusa neste desconto ofertas todos tributos, taxas, encargos, tributos, franquias, tarifas promocionais, frete até o destino, locomoção e demais despesas necessárias ao uso do serviço de transporte aéreo.	1,000 UNIDADE	01 de Janeiro de 2024	31 de Dezembro de 2024

CONTRATO INICIAL: O prazo inicial é de 16 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, conforme item 1 da cláusula sexta – da vigência e da eficácia do contrato nº20231024.

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Rio Maria – PA, 20 de novembro de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria-PA